# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Tiragem 100 exemplares

# ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

20 de abril

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2021

CACIMBAS - PB

#### PORTARIA N.º 120/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

#### RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a Sra. EDILEUZA AMARA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, para o CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO, pertencente a Secretaria Municipal de Comunicação, sob símbolo CC-3.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

Nilton de Almeida -PREFEITO CONSTITUCIONAL-

LEI Nº 370/2021,

**DE 19 DE ABRIL DE 2021.** 

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS, aprovou por maioria absoluta, e FICA SANCIONADA A SEGUINTE L.F.I.

## TITULO I

#### CAPÍTULO I

# DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 318, de 23 de outubro de 2017 - PPA – Plano Plurianual, para o exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais bem como pagar Salário dos Professores da Rede de Ensino Municipal com Recursos de Precatório do Fundef.

#### **CAPÍTULO II**

# DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 357, de 25 de junho de 2020 - LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orcamento.

# CAPÍTULO III

### DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Artigo 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 360, de 21 de setembro de 2020 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba,

através de Crédito Adicional do Tipo Especial na importância de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil Reais).

# CAPÍTULO IV

#### DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2021 com fins de criar dotações para atender a Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais bem como pagar Salário dos Professores da Rede de Ensino Municipal com Recursos de Precatório do Fundef.

Artigo 5° - O crédito de que trata o artigo 4°, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL		
08.000	Secretaria de Educação				
27	Desporto e Lazer				
813	Lazer				
1022	Uma Cidade Melhor pra Todos				
1070	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais com				
	Recursos de Precatório do Fundef				
4.4.90.51	Obras e Instalações		1.000.000,00		
Fonte de Recursos: 1190 - Outros Recursos Destinados a Educação					
Total R\$ 1,000,000,00					

ĺ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL		
	000.80	Secretaria de Educação				
	12	Educação				
	361	Ensino Fundamental				
	3009	Educação para Todos				
	2090	Pagar Salários/Indenizações com Recursos de Precatório do Fundef				
	3.3.90.93	0.93 Indenizações e restituições 500.00,00				
	Fonte de Recursos: 1190 - Outros Recursos Destinados a Educação					
	TotalR\$ 500.000					

Artigo 6° - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1°, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo  $7^{\circ}$  - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 50% (CINQUENTA POR CENTO) do valor do crédito especial.

Artigo 8° - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 8° - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 19 de abril de 2021.

Nilton de Almeida Prefeito Constitucional

CACIMBAS Pg. 1 PARAÍBA